



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Ratificação	4
Aviso de Licitação	5
Outros Atos	5
Procuradoria-Geral do Município	11
Atos Administrativos	11
Certidão de Indisponibilidade	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.278, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
FLAVIA MENDES DE SOUSA	RG: 47.346.468-8	14/05/2024
SARA DA CONCEIÇÃO	RG: 20.463.421-00	14/05/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.279, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inclusas na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
EDNA ROBERTA DE OLIVEIRA DA SILVA	RG: 60.435.263-3	14/05/2024
MARIA EDUARDA SOUZA SIRINO	RG: 63.856.357-4	14/05/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.280, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Audiência Pública para apresentação e discussão de relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2024, na área da Saúde, e dá outras providências correlatas”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica oficializada a Audiência Pública para apresentação e discussão de relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2024, que será realizada no dia 29 de maio de 2024, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Viradouro, localizado na Praça Francisco Braga, nº 084.

Parágrafo único - A Audiência Pública para apresentação e discussão de Relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2024 (janeiro, fevereiro, março e abril), fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período; auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 2º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.281, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Fixa preços para ingresso em dias específicos, ao evento Festa do Peão de Viradouro 2024”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem cobrados, de forma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 3 de 11

individualizada, nos dias conforme discriminado a seguir, para acesso ao evento Festa do Peão de Viradouro 2024, 1º Lote, ficam assim definidos:

I. Dia 26 e 27 de junho de 2024: R\$ 100,00 a unidade do ingresso para pista/arquibancada:

a) Ingresso solidário: R\$ 40,00, dos quais R\$ 5,00 será destinado a Entidade sem fins lucrativos do Município de Viradouro;

II. Dias 28 de junho de 2024: R\$ 140,00 a unidade do ingresso para pista/arquibancada(valor de acesso para cada dia);

a) Ingresso solidário: R\$ 65,00, dos quais R\$ 5,00 será destinado a Entidade sem fins lucrativos do Município de Viradouro.

III. Dias 29 de junho de 2024: R\$ 160,00 a unidade do ingresso para pista/arquibancada(valor de acesso para cada dia);

a) Ingresso solidário: R\$ 75,00, dos quais R\$ 5,00 será destinado a Entidade sem fins lucrativos do Município de Viradouro.

IV. Dias 26 a 29 de junho de 2024: R\$ 150,00 a unidade de acesso para Camarote Convencional (valor correspondente a entrada individual e acesso para cada dia).

Art. 2º - De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 7844/92 e Decreto Estadual nº 35606/92, para estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro grau, devidamente autorizados a funcionar pelos órgãos competentes, será cobrada meia-entrada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 278/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia a Sra. MARIA JÚLIA CUSTODIO GARCIA, RG - 63.321.337-8, ao cargo efetivo de MONITOR.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. MARIA JÚLIA CUSTODIO GARCIA, RG - 63.321.337-8, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2023, para o cargo efetivo de MONITOR, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de maio de

2024.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia o Sr. CAIQUE SILVA VIEIRA, RG - 49.971.068-X, ao cargo efetivo de MONITOR.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. CAIQUE SILVA VIEIRA, RG - 49.971.068-X, habilitado por meio do Concurso Público nº 001/2023, para o cargo efetivo de MONITOR, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 280/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia a Sra. CRISTIANE VIEIRA GIMENES DA SILVA, RG - 41.275.790-4, ao cargo efetivo de MERENDEIRO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. CRISTIANE VIEIRA GIMENES DA SILVA, RG - 41.275.790-4, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2023, para o cargo efetivo de MERENDEIRO, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 281/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia a Sra. MARIANA DEMARCHI, RG - 46.302.843-0, ao cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. MARIANA DEMARCHI, RG - 46.302.843-0, habilitada por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 4 de 11

meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

INÍCIO: 17/05/2024 - ENCERRAMENTO 22/05/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE cama, mesa e banho destinados as unidades escolares.

A Divisão Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, a abertura de contratação direta, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site oficial, em seu portal **LICITAÇÕES - COMPRAS EDITAL**, no endereço link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>

Demais publicações referentes a contratação estarão disponíveis através no site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>

Viradouro/SP, 17 de maio de 2024.

FLÁVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Ata De Registro De Preços Nº 090/2023

1º Termo de Aditamento - Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 /2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Justificativa: O presente termo de realinhamento versa o equilíbrio econômico e financeiro contratado, haja vista o repentino aumento de preços e demais custos que a contratada vem abarcando no decorrer desta contratação. Com o Aditivo a Administração promove a perfeita

execução do contratado, sem gerar prejuízo as partes aqui ajustadas.

Alteração: fica restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro com valor aditado de R\$ 1.875,42 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). O presente termo utiliza os saldos residuais como referência quantitativa

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Ata De Registro De Preços Nº 154/2023

2º Termo de Aditamento - Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050 /2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E AFINS.

Justificativa: O presente termo de realinhamento versa o equilíbrio econômico e financeiro contratado, haja vista o repentino aumento de preços e demais custos que a contratada vem abarcando no decorrer desta contratação, conforme documentação dos autos do presente realinhamento de preços. Com o Aditivo a Administração promove a perfeita execução do contratado, sem gerar prejuízo as partes aqui ajustadas.

Alteração: fica restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro com valor aditado de R\$ 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos). O presente termo utiliza os saldos residuais como referência quantitativa.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Reconheço a Inexigibilidade de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E SAPATILHAS PARA BALLET**, pelo valor estimado de **R\$ 58.485,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** com a contratada **PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 21.938.468/0001-00**, com fundamento legal artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/21 e nos Pareceres da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio das Contratações Diretas, da qual **ratifico** a Dispensa de Licitação supramencionada.

Viradouro/SP, 16 de maio de 2024.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 5 de 11

Reconheço a Inexigibilidade de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO**, pelo valor estimado de **R\$ 14.740,30 (quatorze mil setecentos quarenta reais)** com a contratada **FERREIRA FERRAGENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 07.730.055/0001-04**, com fundamento legal artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/21 e nos Pareceres da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio das Contratações Diretas, da qual **ratifico** a Dispensa de Licitação supramencionada.

Viradouro/SP, 16 de maio de 2024.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024 -REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2024.

Início: 16/05/2024 - Encerramento: 04/06/2024 -
Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 04/06/2024 - Horário 09h00.

Endereço Eletrônico:
WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR
(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E AFINS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 16 de maio de 2024.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação

Decreto 7.010 de 10 de maio de 2023

Outros Atos

Resolução do CMAS n. 057 de 14 de maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de
ações destinadas aos Jovens
em processo de desligamento
da Casa Lar Alessandra

Cristina ao atingirem a
maioridade, que tenham
vínculos familiares rompidos
ou fragilizados e não possuam
meios para autossustento,
com o objetivo de amenizar
seu risco pessoal e social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viradouro/SP., no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que a assistência social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social - Suas, presente em todo o Brasil e tem por objetivo garantir a proteção social básica e especial de média e alta complexidade aos cidadãos;

Considerando, que como um modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos do município, estado e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando, que se encontra devidamente tipificado junto ao SUAS o Serviço de Acolhimento Institucional e o apoio a desinstitucionalização e o desligamento quando dos adolescentes acolhidos na Casa Lar Alessandra Cristina do Município ao completarem 18 anos de idade;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Assistência Social após consultar a Procuradoria Jurídica do Município de Viradouro para articular ações destinadas aos Jovens em processo de desligamento do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes da Casa Lar Alessandra Cristina ao atingirem a maioridade, que tenham vínculos familiares rompidos ou fragilizados e não possuam meios para autossustento, com o objetivo de amenizar seu risco pessoal e social e sua situação de vulnerabilidade e promover sua inclusão social;

Considerando, que o processo de desligamento institucional na Casa Lar Alessandra Cristina foi discutido com base no conceito de que o desligamento não deve ser visto apenas como a saída da casa lar, mas sim vinculado a um processo de desenvolvimento da autonomia que prepare o jovem a viver na sociedade e a construção de sua independência;

Considerando, a importância da inserção do jovem no mercado de trabalho e assim propiciando a desinstitucionalização dos adolescentes acolhidos na Casa Lar Alessandra Cristina do Município de Viradouro que completarem a maioridade civil, através da contratação temporária pelo município de Viradouro;

Considerando, reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2024, após análise e discussão; o CMAS

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por unanimidade de votos concede **Parecer Favorável**, aprovando medidas cabíveis junto ao município de Viradouro para a contratação temporária, que garanta a inserção no mercado de trabalho de adolescentes acolhidos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 6 de 11

na Casa Lar Alessandra Cristina do Município de Viradouro ao completarem a maioria Civil.

Art.2º A Prefeitura do Município de Viradouro para a contratação dos adolescentes acolhidos pela Casa Lar do Município que completarem a maioria civil, deve observar:

I - A obrigatoriedade de o contratado permanecer estudando ou ter finalizado o ciclo de educação básica, considerado o ensino médio;

II - Durante a contratação temporária, demonstrar, mediante avaliação trimestral da Secretaria de Assistência Social:

a- Bom comportamento no serviço público e na vida pessoal;

b- Desenvolver atividades que lhe proporcionem o convívio em sociedade;

c- Não registrar ocorrência de natureza criminal ou de contravenção penal;

d- Ser assíduo e cumprir com todos os deveres dos servidores públicos.

III - Durante a contratação, a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará os esforços necessários visando parcerias e recursos financeiros junto ao Fundos Municipais, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, Governo Estadual e Federal, para a completa desinstitucionalização, incluindo e não limitando ao engajamento quanto a moradia, alimentação, subsistência e demais atos da vida civil.

IV - A aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que poderá disciplinar o processo de transição, ou seja, desinstitucionalização, por meio de resolução.

Art.4º Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 14 de maio de 2024.

Viviane Aguiar da Silva

Presidente do CMAS - Viradouro/SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023 de 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre substituição de membro da comissão processante, para a condução dos trabalhos para apurar prática de infrações de condutas em desacordo com as normas estabelecidas aos Conselheiros Tutelares.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.533/2018 e na Lei Federal nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO, reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, o afastamento da Comissão da

Conselheira do CMDCA Mara Cristina Seleguim Franco por motivos de pré-candidata ao pleito eleitoral municipal do ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o CMDCA elegeu a Conselheira do CMDCA Maira Fernanda Milani em substituição; o CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º - Por unanimidade de votos **APROVA** a substituição da Conselheira do CMDCA Mara Cristina Seleguim Franco na comissão processante pela Conselheira do CMDCA Maira Fernanda Milani que a partir desta data, 15 de maio de 2024, passa a fazer parte da Comissão Processante para a condução dos trabalhos.

Art. 2º Portanto, fica alterado o inciso IV do Artigo 3º da Resolução n. 022/2024 do CMDCA, passando a vigorar:

IV - Maira Fernanda Milani, membro do CMDCA, como membro da Comissão.

Art.3º - Registre-se e Publique-se

Viradouro, 15 de maio de 2024.

Adriana Rodrigues Piassa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024 de 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de ações destinadas aos acolhidos da Casa Lar Alessandra Cristina em processo de desligamento ao atingirem a maioria civil.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.533/2018 e na Lei Federal nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, o processo de desinstitucionalização e desligamento de acolhidos na Casa Lar Alessandra Cristina por terem completado a maioria civil, 18 anos de idade, porém que ainda não tenham conquistado a autonomia, pois encontram-se com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e não possuam meios para autossustento;

CONSIDERANDO, que foi dada toda a atenção especial aos adolescentes atendidos no serviço de acolhimento, sobretudo àquelas cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substitutas;

CONSIDERANDO, que o serviço de Proteção Social Especial deve perseverar no apoio ao adolescente institucionalizado, que ao completar 18 anos de idade no serviço de acolhimento da Casa Lar Alessandra Cristina;

CONSIDERANDO, a importância do fortalecimento dos vínculos comunitários, qualificação profissional e na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 7 de 11

construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo;

CONSIDERANDO, que ao ser debatido a proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro, após consultar a Procuradoria Jurídica do Município de Viradouro para articular ações destinadas aos Jovens em processo de desligamento do serviço de acolhimento da Casa Lar Alessandra Cristina ao atingirem a maioridade e que tenham vínculos familiares rompidos ou fragilizados;

CONSIDERANDO, que é de suma importância o apoio e acompanhamento do jovem desinstitucionalizado que não tenha meios para autossustento, com o objetivo de amenizar seu risco pessoal e social e sua situação de vulnerabilidade e promover sua inclusão social, especialmente a sua inclusão no mercado de trabalho e assim proporcionar oportunidades;

CONSIDERANDO, que as ações devem ser desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências ao atingem a maioridade civil que promovam sua autonomia, de forma que, preferencialmente, já estejam exercendo alguma atividade remunerada quando do seu desligamento; o CMDCA

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por unanimidade de votos concede **Parecer Favorável**, aprovando medidas cabíveis junto ao município de Viradouro para a contratação temporária, que garanta a inserção no mercado de trabalho de adolescentes do município de Viradouro acolhidos na Casa Lar Alessandra Cristina ao completarem a maioridade Civil.

Art.2º A Prefeitura do Município de Viradouro para a contratação dos adolescentes acolhidos pela Casa Lar do Município que completarem a maioridade civil, deve observar:

I - A obrigatoriedade de o contratado permanecer estudando ou ter finalizado o ciclo de educação básica, considerado o ensino médio;

II - Durante a contratação temporária, demonstrar, mediante avaliação trimestral da Secretaria de Assistência Social:

a- Bom comportamento no serviço público e na vida pessoal;

b- Desenvolver atividades que lhe proporcionem o convívio em sociedade;

c- Não registrar ocorrência de natureza criminal ou de contravenção penal;

d- Ser assíduo e cumprir com todos os deveres dos servidores públicos.

III - Durante a contratação, a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará os esforços necessários visando parcerias e recursos financeiros junto ao Fundos Municipais, Assistência Social e da Criança e do

Adolescente, Governo Estadual e Federal, para a completa desinstitucionalização, incluindo e não limitando ao engajamento quanto a moraria, alimentação, subsistência e demais atos da vida civil.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Serviço de Proteção Social Especial, a incumbência de providenciar todas as medidas para a execução do aprovado, devendo inclusive comunicar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA quanto os procedimentos tomados para que possa emitir pareceres e contribuir no processo de transição.

Art.4º - Registre-se e Publique-se
Viradouro, 15 de maio de 2024.

Adriana Rodrigues Piassa
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 8 de 11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 20/06/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025512-1	DNQ9054	12/05/2024	01:18	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	20/06/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/05/2024	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025682-1	ECX2G98	11/05/2024	21:44	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	20/06/2024
V025516-1	PXF2476	13/05/2024	12:13	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	20/06/2024
V025515-1	CXO8844	12/05/2024	01:19	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	20/06/2024
V025511-1	KDY5D95	12/05/2024	01:18	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	20/06/2024
V025510-1	DTT2087	12/05/2024	01:33	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	20/06/2024
V025508-1	CQA8186	13/05/2024	15:45	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	20/06/2024
V025514-1	EDD8C54	12/05/2024	01:19	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	20/06/2024
V025507-1	DEA8E14	10/05/2024	19:45	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	20/06/2024
V025506-1	EDD9093	10/05/2024	15:00	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	20/06/2024
V025504-1	CLH6680	09/05/2024	15:33	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	20/06/2024
V025503-1	CXM8941	09/05/2024	11:37	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	20/06/2024
V025502-1	CXE7388	09/05/2024	11:33	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	20/06/2024
V025501-1	EKD4535	09/05/2024	11:00	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	20/06/2024
V024600-1	CWS5191	09/05/2024	09:13	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	20/06/2024
V025505-1	FUE1627	09/05/2024	12:15	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	20/06/2024
V025509-1	OWK5A85	12/05/2024	04:12	181. XI	548-70	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	20/06/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/05/2024	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 10 de 11

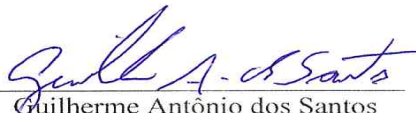


A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V025086-1	DMI-5799	18/04/2024	09:17	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

Viradouro/SP, 15 de maio de 2024.


Guilherme Antônio dos Santos
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2529

Página 11 de 11

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Administrativos

Certidão de Indisponibilidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
Rua José Borelli nº 10, Centro – CEP 14740-000, Viradouro-SP

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 076/2024

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 076/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ 04112/2024).

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, com sede na Praça Major Manoel Joaquim n. 349, Centro, Viradouro/SP, CNPJ nº 45.709.912/0001-75, doravante denominado Aderente, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 076/2024**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, para racionalizar e aprimorar a cobrança administrativa do crédito fiscal, o fluxo de execuções fiscais e ações correlatas e a promoção de intercâmbio de conhecimento, estudos e experiências, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Acordo de Cooperação Técnica.

Para viabilizar o cumprimento do referido acordo no âmbito de sua competência, o Aderente indicará no prazo de 15 dias, por ato próprio, titular e suplente para servirem de ponto focal perante o Conselho Nacional de Justiça para a concentração do diálogo relacionado aos processos de trabalho definidos naquele acordo, os quais avaliarão periodicamente, no âmbito de sua competência, oportunidades de Protocolos de Execução tendentes à racionalização e ao aprimoramento do fluxo de execuções fiscais e ações correlatas.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, o Aderente assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Viradouro (SP)

Lauda n. 1 de 1